Câmara Municipal de Serrana

O VETO TOTAL FOI MANTIDO, na 14ª Sessão Ordinária, em 20/09/2022.

Airton José Bis
Presidente

tura Municipal de Serrana - SP
ıncredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

ETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº18/2022
(AUTÓGRAFO Nº 42/2022)

Serrana, 24 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Com fundamento no art. 49 da Lei Orgânica do Município de Serrana, resolvemos **VETAR totalmente** o Projeto de Lei n.º 18/2022, aprovado por esse Legislativo, conforme Autógrafo n.º 42/2022, que *"Declara de Utilidade Pública o "CCI – Centro de Convivência do Idoso", e dá outras providências", pelas razões a seguir expendidas:*

Incide o veto sobre a totalidade do referido Projeto, o qual dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública do Centro de Convivência do Idoso-CCI, com sede nesta cidade na Rua Amapá, nº 333, simplesmente pelo fato de ser matéria já tratada na Lei nº 532/91, em plena vigência, cuja cópia acompanha o presente.

Diante do exposto, é o presente para justificar as razões do **veto total** do Projeto de Lei nº 18/2022 e correspondente autógrafo nº 42/2022, de iniciativa desta E. Casa de Leis.

Na oportunidade, reiteramos à V. Exa., os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20191

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Senhor
AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal
Serrana - SP

Câmara Municipal de Serrana
PROTOCOLO GERAL 443/2022
Data: 25/08/2022 - Horário: 09:26
Legislativo - VET 1/2022

L E I Nº 532/91.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

LUIZ CLÁUDIO PATURI RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - É declarado de utilidade pública o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS "JOÃO FRANCISCO DE SOUZA", com sede nesta cidade de Serrana, na Rua Amapá, nº 333.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA,
04 de setembro de 1.991.

LUIZ CLÁUDIO PATURI RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, no local de costume, na data supra.

Maria Elizabeth Bertagnoli Gomes
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Veto Total ao Projeto de Lei º 18/2022.

Assunto: Veto Total ao Projeto de Lei n° 18/2022, aprovado por esse Legislativo, conforme Autógrafo n° 42/2022, de autoria do Vereador Airton José Bis, que "Declara de Utilidade Pública o CCI – Centro de Convivência do Idoso".

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, de legalidade e de redação do Veto Total ao Projeto de Lei n° 18/2022, aprovado por esse Legislativo, conforme Autógrafo n° 42/2022, de autoria do Vereador Airton José Bis, que "Declara de Utilidade Pública o CCI – Centro de Convivência do Idoso", de autoria do Prefeito Municipal.

Nas razões do veto, justifica-se que o veto em questão incide sobre a totalidade do Projeto de Lei nº 18/2022 pelo fato de ser matéria já tratada na Lei nº 532/91, em plena vigência.

II – CONCLUSÃO:

O relator desta Comissão manifesta-se favorável ao veto, tendo em vista a existência da Lei nº 532/91, em plena vigência, que possui o mesmo objeto do Projeto de Lei nº 18/2022, estando, portanto, prejudicada a referida propositura, nos termos do art. 24, II, "d" e art. 259, I do RI.

Por essas razões, opino **FAVORAVELMENTE AO PRESENTE VETO DO PODER EXECUTIVO, DEVENDO SER ESTE APROVADO POR ESTE PLENÁRIO, nos termos do artigo 49, § § 2.º e 4.º, da Lei Orgânica do Município de Serrana[1], dependendo de votação de maioria absoluta do Plenário para a reprovação do veto em tela.**

III – VOTO:

Em face do exposto, manifesto favoravelmente ao presente veto, uma vez que o Projeto de Lei Ordinária nº 18/2022 possui vício de legalidade e constitucionalidade.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 13 de setembro de 2022.

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator

---

[1] "Art. 49. *O Prefeito, entendendo ser o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, comunicando, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.*

(...)

*§ 2º **A Câmara deliberará sobre a matéria vetada, em um único turno de discussão e votação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, considerando-se aprovada quando obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos seus membros**.*

(...)

§ 4º Rejeitado o veto, o projeto será enviado ao Prefeito em 48 (quarenta e oito) horas para a promulgação." **(grifo nosso)**

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2022, opinou pela sua aprovação do presente veto.

Serrana, 13 de setembro de 2022.

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Ofício nº 198/2022 – CMS/SP

Serrana, 21 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para comunicar que o VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº18/2022 (AUTÓGRAFO Nº 42/2022), conforme Autógrafo n.º 42/2022, que "Declara de Utilidade Pública o "CCI – Centro de Convivência do Idoso", foi **MANTIDO**, na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Ao Excelentíssimo
Senhor Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana
Serrana/SP